



PUBLICADO
Extrema, 08 / 06 / 2026

DECRETO Nº 5.151

DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/2026, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, com área total de **130.296,30m² (cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis vírgula trinta metros quadrados)**, proveniente da **matrícula nº. 17.038**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro do Salto do Meio, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme descrição contida na referida matrícula e transcrita no parágrafo único deste artigo, a qual tem como proprietária, ora expropriada, a pessoa de **Elza Yaioi Icimoto**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº. 628.***.268-**, residente e domiciliada neste Município de Extrema, Minas Gerais.

Parágrafo único - Área de 130.296,30 m² (cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis vírgula trinta metros quadrados), situada no Bairro do Salto do Meio, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: “*tem início no Ponto 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM Datum SIRGAS2000, Norte 7.475.818,608m e Este 371.252,009m referentes ao meridiano central 45°00'; deste, Segue confrontando com Empreendimento Yamato Ltda, seguindo com azimute de 134°14'19" e distância de 202,27m, chega ao P-2 de coordenada norte 7.475.677,50m, e Este 371.396,92m; deste, Segue confrontando com Empreendimento Yamato Ltda, seguindo com azimute de 133°44'22" e distância de 141,92m, chega ao P-3 de coordenada Norte 7.475.579,38m, e Este 371.499,45m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 192°11'01" e distância de 6,11m, chega ao P-4 de coordenada Norte 7.475.573,40m, e Este 371,498,16m; deste, Segue confrontando com*



José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 201°20'22" e distância de 7,35m, chega ao P-5 de coordenada Norte 7.475.566,56m, e Este 371.495,49m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 228°43'23" e distância de 9,12m, chega ao P-6 de coordenada Norte 7.475.560,54m, e Este 371.488,64m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 251°27'43" e distância de 16,92m, chega ao P-7 de coordenada Norte 7.475.555,16m, e Este 371.472,60m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 230°30'58" e distância de 13,71m, chega ao P-8 de coordenada Norte 7.475.546,44m, e Este 371.462,01m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 240°16'32" e distância de 10,67m, chega ao P-9 de coordenada Norte 7.475.541,15m, e Este 371.452,74m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 271°49'39" e distância de 13,18m, chega ao P-10 de coordenada Norte 7.475.541,57m, e Este 371.439,57m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 291°33'15" e distância de 16,40m, chega ao P-11 de coordenada Norte 7.475.547,60m, e Este 371.424,32m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 262°45'20" e distância de 10,75m, chega ao P-12 de coordenada Norte 7.475.546,24m, e Este 371.413,66m; deste, Segue confrontando com José Galdino da Silva, seguindo com azimute de 139°01'47" e distância de 57,71m, chega ao P-13 de coordenada Norte 7.475.502,67m, e Este 371.451,49m; deste, Segue confrontando com Céllo Cardoso Dias, seguindo com azimute de 139°01'47" e distância de 150,15m, chega ao P-14 de coordenada Norte 7.475.389,29m, e Este 371.549,94m; deste, Segue confrontando com Elza Yalol com azimute de 216°51'26" e distância de 39,83m, chega ao P-15 de 7.475.357,42m, e Este 371.526,05m; deste, Segue confrontando com Elza Yaioi com azimute de 222°39'56" e distância de 32,76m, chega ao P-16 de 7.475.333,33m, e Este 371.503,85m; deste, Segue confrontando com Elza Yalol com azimute de 228°06'58" e distância de 63,85m, chega ao P-17 de coordenada Norte 7.475.290,71m, e Este 371.456,32m; deste, Segue confrontando com Elza Yaioi Icimoto, seguindo com azimute de 229°16'57" e distância de 111,82m, chega ao P-18 de coordenada Norte 7.475.217,77m, e Este 371.371,57m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 325°06'10" e distância de 45,50m, chega ao P-19 de coordenada Norte 7.475.255,08m, e Este 371.345,54m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 325°20'08" e distância de 47,22m, chega ao P-20 de coordenada Norte 7.475.293,93m, e Este 371.318,68m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 326°47'05" e distância de 115,72m, chega ao P-21 de coordenada Norte 7.475.390,74m, e Este 371.255,29m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 309°56'56" e distância de 20,24m, chega ao P-22 de coordenada Norte 7.475.403,73m, e Este 371.239,77m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 318°08'27" e distância de 28,38m, chega ao P-23 de coordenada Norte 7.475.424,87m, e Este 371.220,84m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de



318°44'08" e distância de 32,18m, chega ao P-24 de coordenada Norte 7.475.449,06m, e Este 371.199,61m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 320°27'06" e distância de 73,10m, chega ao P-25 de coordenada Norte 7.475.505,42m, je Este 371,153,07m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 314°11'38" e distância de 19,60m, chega ao P-26 de coordenada Norte 7.475.519,09m, e Este 371.139,01m; deste, Segue confrontando com Ivo Flavio dos Santos, seguindo com azimute de 312°58'30" e distância de 50,51m, chega ao P-27 de coordenada norte 7.475.553,52m, e Este 371.102,06m; deste, Segue confrontando com José Agostinho Machado, seguindo com azimute de 42°45'51" e distância de 30,52m, chega ao P-28 de coordenada Norte 7.475.575,93m, e Este 371.122,78m; deste, Segue confrontando com José Agostinho Machado, seguindo com azimute de 25°48'02" e distância de 44,50m, chega ao P-29 de coordenada Norte 7.475.616,00m, e Este 371.142,15m; deste, Segue confrontando com José Agostinho Machado, seguindo com azimute de 32°13'27" e distância de 141,57m, chega ao P-30 de coordenada Norte 7.475.735,76m, e Este 371.217,64m; deste, Segue confrontando com José Agostinho Machado, Icimoto, seguindo coordenada Norte Icimoto, seguindo coordenada Norte Icimoto, seguindo seguindo com azimute de 10°14'27" e distância de 68,52m, chega ao P-31 de coordenada Norte 7.475.803,19m, e Este 371.229,82m; deste confrontando com José Agostinho Machado, seguindo com azimute de 55°11'35", e distância de 27,02m, chega ao P-1, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 130.296,30m², ou 13,0296ha, ou 5,3841 Alqs, e um perímetro de 1.649,10m, onde teve início e fíndase.”

Art. 2º - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como finalidade a aquisição da área especificada no art. 1º, para ampliação e restauração florestal de áreas prioritárias no âmbito do Projeto Conservador das Águas e Sistema Municipal de Unidades de Conservação.

Art. 3º - As ações destinadas ao atendimento da finalidade descrita no artigo 2º, bem como para a concretização da desapropriação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.

Parágrafo único - Caberão às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras providenciarem a elaboração de todos os documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.



Art. 4º - Pela área objeto da presente desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 419.513,64 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -